



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

O Vereador que subscreve, nos termos do artigo 87, inciso VII, e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação da presente MOÇÃO DE REPÚDIO as falas do jornalista Gustavo Victorino, no programa Atualidades Pampa, contra a Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância, pertencente ao Departamento Estadual de Proteção a Grupos Vulneráveis (DPGV)

Justificativa

Trata-se de requerimento de Moção de repúdio as falas as falas do jornalista Gustavo Victorino, no programa Atualidades Pampa, na data de 21 de outubro de 2021, contra a Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância (DPCI), pertencente ao Departamento Estadual de Proteção a Grupos Vulneráveis (DPGV). Na data em comento o debate permeava o ocorrido na Câmara dos Vereadores no dia anterior e, nesse momento, é possível verificar o deboche e o desrespeito do jornalista ao proferir comentários jocosos contra todos os integrantes da delegacia, insinuando, principalmente no que tange a delegada, que eles "gostam de racismo", tratando o caso como desprezível. Em determinado momento o jornalista faz deboches em relação a idade da delegada, induzindo o telespectador que sua idade não daria competência e experiência para executar a função e o cargo em que ocupa.

Importante frisar que a Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância conta com com extenso *know-how* e vasta experiência; polícias experientes e capacitados que atuaram em diversas frentes. Comandado pela delegada Andréa Mattos, - que já atuou Delegacia de Pronto Atendimento (DPPA), Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), foi Diretora de Departamento, ocupante da Cúpula da Secretária de Segurança Pública, possuindo vasta experiência na cidade e no interior e com mais de 11 (onze) anos de profissão -, e sua equipe (Comissário Afonso Augusto, Escrivão Abayoni Mandela e escrivãs Andréa Coronel, Grazielle Silva, Helena Paloschi, Luciana Marques), a delegacia exerce vital função na a sociedade gaúcha.

Inaugurada em 12 de dezembro de 2020, a Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância, tem como público alvo toda vítima de preconceito ou discriminação de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, orientação sexual, identidade de gênero ou em razão de deficiência. A existência da DPCI significa, conforme as palavras da Chefe de Polícia, Nadine Anflor a concretização do empenho para tornas mais qualificada a luta contra os crimes de intolerância no Estado. a DPCI da capital é a 9ª delegacia de polícia do país com dedicação exclusiva para investigação de delitos ligados a atos de discriminação.

Ante o exposto, rogo aos nobres colegas vereadores a aprovação da presente MOÇÃO DE REPÚDIO.

Cordialmente,

Leonel Radde (PT)



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 26/10/2021, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 27/10/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 27/10/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 27/10/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 28/10/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 28/10/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0294283** e o código CRC **72DAE538**.